



## ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO 2025

Aos 28 de outubro de 2025, de forma presencial, pelas 14h59, na Sala de Reuniões Dona Maria da Paz, na Casa dos Conselhos, Avenida Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3299-1899, ramal 2014, e-mail comdicadegravata@gmail.com, site comdicagravata.com.br, deu-se início a 9ª Reunião Ordinária deste Conselho do Exercício de 2025, mediante convocação prévia da Ilustre Presidente. Presentes, estavam Maria Gorete Gomes da Silva, Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, e Presidente; Gilda Ribeiro de Oliveira, Conselheira Suplente do Círculo dos Trabalhadores Cristãos de Gravatá; Caio Henrique Barros da Cunha, Conselheiro Suplente do SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança; Josefa Maria da Silva, Conselheira Titular da Associação Luterana Pro-desenvolvimento e Universalização dos Direitos Sociais – Pro Ludus, o Caminho; Maria Ester Gomes de Melo, Conselheira Titular da Secretaria Municipal da Mulher; Daniel Medeiros de Lima, representante do Instituto Recrearca; Eldissa Arantes de Lima, representante da Associação Morada do Sol; Elias Moura de Moraes, representante do Instituto Abdalaziz de Moura; e Héder Felipe Tavares Lopes, representante do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola. Maria Gorete Gomes da Silva, Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, e Presidente abriu a Sessão, agradeceu a presença de todos, justificou a ausência das representações da Secretaria Municipal de Saúde do GAMM – Grupo de Apoio aos Meninos e Meninas; e já iniciou a Primeira Pauta desta sessão foi externar que foram avançados 11 Termos de Colaboração, para execução de 12 projetos ligados ao público infando adolescente, pelas organizações filiadas, que totalizou R\$ 144.560,00, sendo tais recursos advindos Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2025, e de outras arrecadações. O Edital COMDICA 002/2025, e a Resolução COMDICA 010/2025, regeram o chamamento público para as organizações filiadas apresentarem projetos para serem financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, e foram despachados para as organizações filiadas aptas a tal financiamento pelo Ofício 140/2025/COMDICA, de Natureza Circular ao 1º de setembro de 2025. A Segunda Pauta debateu a Lei nº 15.231/2025, sancionada em 6 de outubro de 2025, estabelece que os estabelecimentos de ensino devem notificar o Conselho Tutelar sobre casos de violência entre alunos, especialmente automutilação, tentativas e suicídios consumados. Tal legislação altera a Leis 13.819, de 26 de abril de 2019, que trata da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio; e 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Além disso, os conselhos tutelares também



deverão receber a lista de alunos com faltas superiores a 30% do permitido. Na Terceira Pauta foi apreciado uma alteração no Estatuto da Criança e do Adolescente. Trata-se da Lei 15.234, de 07 de outubro de 2025, que entrou em vigor dia 08 de outubro de 2025, que traz de aumento de pena para o crime de vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, a criança ou ao adolescente, bebida alcoólica ou outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, caso haja efetivo consumo do produto. O ECA, Lei 8.069/1990, em seu art. 243, já previa a tipificação dessa conduta, com pena de detenção de dois a quatro anos e multa, conforme redação dada pela lei 13.106/15. Com a nova norma, o legislador eleva a resposta penal, prevendo aumento de pena de um terço até a metade quando a criança ou o adolescente, de fato, consumir o produto. Essa alteração, proposta originalmente pelo PL 942/24, resgata antiga discussão legislativa, inspirada no PL 4478/04, e visa corrigir lacuna de justiça material. Reconhece-se, agora, que o dano potencial se transforma em dano concreto, exigindo resposta penal proporcional e compatível com o princípio da proteção integral. Com a incidência da causa de aumento, a pena máxima passa a ultrapassar quatro anos, o que retira do delegado de polícia a possibilidade de arbitrar fiança na fase do flagrante, conforme o art. 322 do Código de Processo Penal. Assim, a nova lei reforça não apenas a tutela penal da infância, mas também o papel constitucional da Polícia Judiciária na condução técnica e imparcial das investigações, garantindo efetividade à norma e segurança jurídica à sociedade. O advento da lei 15.234/25 deve ser analisado sob a ótica da Doutrina da Proteção Integral, prevista no art. 227 da Constituição Federal e incorporada ao ECA. A norma reafirma o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência e crueldade. A venda de bebidas alcoólicas a menores de idade é, em si, uma prática socialmente repugnante e juridicamente reprovável. Mais grave, contudo, é o cenário em que a criança efetivamente consome a substância, comprometendo sua integridade física, psíquica e moral, interferindo no desenvolvimento de sua personalidade e no equilíbrio de sua formação social. O Direito Penal, nesse contexto, assume função simbólica e pedagógica. Ele não apenas pune o agressor, mas sinaliza à sociedade que a infância é território sagrado, imune à exploração e ao abuso comercial. Ao punir com maior rigor quem permite que o menor consuma o produto, a nova lei busca reforçar os valores éticos e civilizatórios da proteção à vida e à dignidade. Não obstante, é necessário que a norma seja acompanhada de políticas públicas de prevenção, fiscalização e educação, pois a simples majoração de pena, sem a efetiva aplicação e acompanhamento social, corre o risco de se tornar letra



morta. É indispensável, portanto, a atuação coordenada da Polícia Judiciária, do Ministério Público, do Judiciário e dos órgãos de proteção social. A Doutrina da Proteção Integral, consagrada pela Constituição Federal (art. 227) e pelo ECA (Lei 8.069/1990), encontra eco também em diversos instrumentos internacionais, como a Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989); a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica, 1969); as Regras de Beijing (Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e Juventude, 1985); e as Diretrizes de Riad (1990), sobre prevenção da delinquência juvenil. Esses tratados impõem aos Estados o dever de proteger integralmente as crianças e adolescentes, inclusive por meio da adoção de leis eficazes, que evitem o contato precoce com substâncias nocivas e ambientes de risco. A nova lei brasileira é, portanto, reflexo de compromissos internacionais assumidos pelo país e demonstra respeito à hierarquia normativa que reconhece a primazia da infância. Cabe à Polícia Judiciária, como instituição constitucionalmente incumbida de apurar a autoria e a materialidade dos crimes (art. 144, CF/88), desempenhar papel protagonista na efetivação dessa tutela. É ela quem colhe as provas, realiza os laudos, identifica o autor e assegura que o ciclo da impunidade seja rompido. A Quarta Pauta trouxe à baila a necessidade de contratação de assessoria técnica contábil, entre outros, para facilitar processo de captação de recurso e visando a análise dos processos de prestação de contas e emissão de parecer. Como há recurso e dotação orçamentária para tal, resta aos conselheiros autorizar. O Plenário aprovou por unanimidade tal contratação, pelo prazo inicial, de 1 anos, que deve seguir os rigores das contratações no Setor Público. Na Quinta Pauta foi apreciado o Projeto Educação e Saúde Baseado na Comunidade II, orçado em R\$ 645.358,15, apresentado pelo SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança, visando obter certificado de autorização de captação. Tal projeto O projeto visa garantir a crianças e adolescentes com deficiência, em situação de vulnerabilidade social em Gravatá/PE, especialmente aquelas de áreas rurais, o acesso equitativo à saúde especializada e à reabilitação integral. O propósito é promover autonomia, inclusão social e fortalecimento da rede de proteção, por meio de atendimentos terapêuticos multiprofissionais e ações comunitárias de cuidado e conscientização. Ao longo de 12 meses, serão acompanhados 340 beneficiários das zonas urbana e rural, priorizando saúde, desenvolvimento funcional e integração social. Paralelamente, o projeto capacitará 100 professores da rede pública em práticas de educação inclusiva, ampliando a capacidade das escolas em acolher estudantes com deficiência. Também serão realizadas rodas de conversa e diálogos com agentes de saúde, gestantes, puérperas e mães de crianças até 03 anos e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente. Por meio dessa abordagem integrada e humanizada, o projeto buscará consolidar ambientes protetores, estimular a corresponsabilidade das famílias e construir uma rede de apoio efetiva e inclusiva, comprometida com a dignidade e os direitos das crianças e adolescentes, ampliando suas oportunidades de desenvolvimento e participação social. O Plenário aprovou o Projeto Educação e Saúde Baseado na Comunidade II, orçado em R\$ 645.358,15, apresentado pelo SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança. Deve a Secretaria-executiva providenciar a emissão do certificado e prover publicação devida. Na Sexta Pauta foi apreciado o Projeto Escola e Território: Construindo o Comum é uma iniciativa do Grupo de Apoio aos Meninos e Meninas de Gravatá – GAMM, orçado em R\$ R\$ 537.000,00, voltada ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, a partir de ações educativas, culturais e comunitárias que fortalecem os laços entre escola, família e território. A proposta reconhece o território como espaço educativo e afetivo, onde aprender e conviver se entrelaçam na construção do bem comum. O projeto amplia oportunidades de aprendizagem significativa, expressão artística e cidadania ativa, articulando oficinas de reforço escolar, fotografia, audiovisual, áudio, dança, maracatu e recreação, com o suporte de uma equipe multiprofissional composta por coordenador, educadores, motorista, cozinheira e auxiliar administrativo. Inspirado nos quatro pilares da educação — aprender a ser, aprender a conviver, aprender a aprender e aprender a fazer — o projeto adota uma metodologia participativa e sensível, que acredita na potência de cada criança e adolescente como protagonista de sua própria história. As atividades são desenvolvidas em parceria com escolas públicas e famílias, promovendo o diálogo, o pertencimento e o fortalecimento dos vínculos comunitários. Mais do que um conjunto de oficinas, o Escola e Território: Construindo o Comum é um movimento de integração social e educacional que busca transformar o cotidiano escolar em um espaço de criação, convivência e esperança, contribuindo para o enfrentamento das desigualdades e para a valorização da cultura local. O Plenário deliberou por postergar a aprovação do Projeto em questão, considerando a ausência dos representantes da instituição para prestar esclarecimentos. Neste ponto, os Conselheiros presentes, deliberaram, ainda, que todos os projetos, a partir de agora, devem ser defendidos por um representantes da organização, quando requisitarem aprovação de projetos visando emissão de carta de autorização de captação de recursos. Deve a Secretaria-Executiva lavrar resolução neste sentido. Na Sétima a Pauta um outro projeto veio à tona, deste vez o Projeto Cidadania Art&Vida, apresentado pelo Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá, orçado em R\$242.000.00, visa propiciar as crianças e adolescentes que vivem em situação de risco pessoal e social

*Topolab*

*Galvão*

*Frederico*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

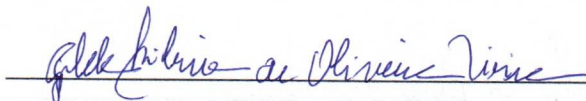


um programa educativo, de complementação escolar que integre, arte, cultura e lazer, estimulando-os a utilizar o tempo livre do contra turno escolar de uma forma positiva e construtiva, proporcionando autoestima, socialização, aprendizagem permanente, solidária, protagoniza esse cidadania plena. O projeto tem como proposta utilizar atividade sociais educativas e lúdicas de arte e cultura como ferramentas fundamentais para promover o desenvolvimento físico, social, intelectual e emocional das crianças e adolescentes assistidos, contribuindo para um desenvolvimento das potencialidades, aptidões, criatividade, exercício da cidadania plena. O Plenário aprovou o Projeto Cidadania Art&Vida, apresentado pelo Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá, orçado em R\$242.000.00. Deve a Secretaria-executiva providenciar a emissão do certificado e prover publicação devida. Sem mais deliberações, foi franqueada a palavra aos presentes. Eldissa Arantes de Lima, representante da Associação Morada do Sol, indicou a Série "Adolescente", que trata a dinâmica tecnológica para jovens. Gilda Ribeiro de Oliveira, Conselheira Suplente do Círculo dos Trabalhadores Cristãos de Gravatá, trouxe um pouco da realidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Círculos dos Trabalhadores Cristão de Gravatá no bairro Maria Auxiliadora. Maria Gorete Gomes da Silva, Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, e Presidente agradeceu novamente a presença de todos, os desejou um mês de novembro de muitas alegrias, e encerrou a Sessão pelas 16h04. Eu, Danilo José Barbosa da Silva Danilo José Barbosa da Silva, Secretário-Executivo, lavrei a presente ata, a qual, após lida e aprovada pelos presentes, terá a assinatura dos presentes para que surta os devidos efeitos administrativos e legais.

  
\_\_\_\_\_

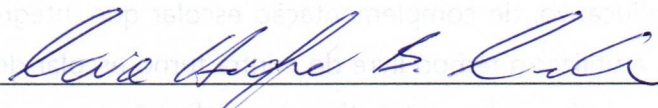
Maria Gorete Gomes da Silva

Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, e  
Presidente

  
\_\_\_\_\_

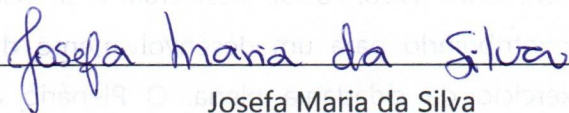
Gilda Ribeiro de Oliveira

Conselheira Suplente do Círculo dos Trabalhadores Cristãos de Gravatá



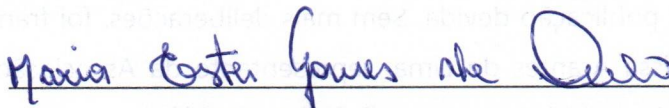
Caio Henrique Barros da Cunha

Conselheiro Suplente do SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança



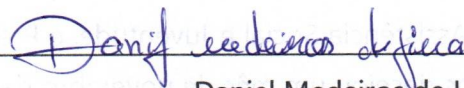
Josefa Maria da Silva

Conselheira Titular da Associação Luterana Pro-desenvolvimento e Universalização dos  
Direitos Sociais – Pro Ludus, o Caminho



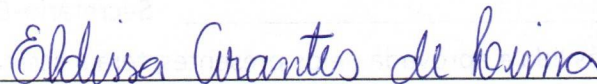
Maria Ester Gomes de Melo

Conselheira Titular da Secretaria Municipal da Mulher



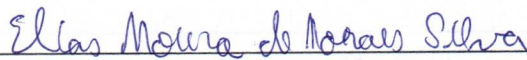
Daniel Medeiros de Lima

Representante do Instituto Recrearca



Eldissa Arantes de Lima

Representante da Associação Morada do Sol



Elias Moura de Moraes

Representante do Instituto Abdalaziz de Moura



Héder Felipe Tavares Lopes

Representante do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola